

BOLETIM OFICIAL Nº 7, de 2 de maio de 1958

LEI N. 422
de 17 de abril de 1957

Concede subvenção extraordinária ao Lar Monsenhor Filipo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º— É o Executivo autorizado a conceder uma subvenção extraordinária de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) ao "Lar Monsenhor Filipo".

Artigo 2.º— Com o fito de ocorrer à subvenção extraordinária concedida, é o Executivo autorizado a usar operação de crédito, até o limite fixado, a juros normais.

Artigo 3.º— O crédito ora aberto é suplementar à dotação orçamentaria 5 1 5 5—Subvenções, contribuições e auxílios.

Artigo 4.º— Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de abril de 1957.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrado no livro das leis Municipais n. VI, a fls. 95

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretário

105-F